

dias após a publicação da presente lei.

Artº 3º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 15 de Setembro de 1963.

João de Lira
Prefeito Municipal

Secretária

Lei nº 400

Concede Perdão de multas

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decreta e em sanciona a seguinte lei: -

Artº 1º) - Ficam perdoadas as multas referentes a impostos em atraso para com a Prefeitura Municipal.

Artº 2º) - O perdão a que se refere o artigo anterior prevalecerá até 60 (sessenta) dias após a data da publicação desta lei: -

Artº 3º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 15 de Setembro 1963

João de Lira
Prefeito Municipal

Secretária

Lei nº 401

Autoriza o Executivo a Contrair Empréstimo Com a Caixa Econômica Estadual.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba